

## NOTA TÉCNICA – PPGCI/UFRB Nº 002/2020

**Assunto: orientações acerca da realização do componente curricular referente ao estágio de docência nos cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*, no âmbito da UFRB**

### 1. RELATÓRIO

1.1. A presente nota técnica tem por objetivo orientar a realização do componente curricular referente ao estágio de docência nos cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*, no âmbito da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), conforme solicitação expressa no parágrafo primeiro do Artigo Quarto da Resolução CONAC/UFRB nº 022/2020, que substitui a Resolução CONAC/UFRB nº 011/2019.

### 2. ANÁLISE

2.1. A Resolução CONAC/UFRB nº 022 de 19 de agosto de 2020, dispõe sobre a retomada e a reorganização do Calendário Acadêmico para os semestres 2020.1 e 2020.2, em substituição à Resolução CONAC 011/2019, em função da necessidade imperiosa de implantação de atividades remotas excepcionais no âmbito da pós-graduação da UFRB; e no parágrafo 1º do seu artigo 4º e no seu artigo 5º, dentre outras normas, estabelece que a execução do estágio de docência deverá ocorrer em ambientes virtuais, conforme orientações técnicas a serem emitidas pela PPGCI, sendo utilizadas preferencialmente as plataformas virtuais de aprendizagem da instituição ou de organizações parceira da UFRB (como o G-Suíte).

2.1. As orientações acerca da realização do estágio de docência no âmbito da pós-graduação *Stricto Sensu* da UFRB devem considerar as disposições da Resolução CONAC/UFRB nº 024, de 03 de julho de 2018, e seus apêndices II, III e IV, que estabelece o Regulamento Geral para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRB, bem como deve considerar as regulamentações complementares estabelecidas para o tema nos regimentos internos de cada Programa de Pós-Graduação.

2.3. É necessário também considerar a Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que estabelece normas para o Programa Demanda Social, pelo qual a CAPES concede bolsas de mestrado e doutorado, de acordo com a disponibilidade de bolsas e o cumprimento das normas dispostas na referida Portaria, incluindo-se critérios para a realização das atividades de estágio de docência a serem cumpridas pelos discentes participantes do Programa.

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Pelo exposto, esta Nota Técnica vem estabelecer orientações básicas acerca da realização do componente curricular referente ao Estágio de Docência previstos nos cursos de pós-graduação *Stricto*

*Sensu* da UFRB, sendo a orientação válida enquanto perdurar o período de distanciamento social conjuntamente com a adoção de atividades de ensino remotas.

3.2. Nesse sentido, no âmbito dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRB, fica permitido o cumprimento dos componentes curriculares referente ao Estágio de Docência em ambientes virtuais e de acordo com os critérios estabelecidos pelos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação, com a manutenção das demais normas estabelecidas na Resolução CONAC nº 024/2018 e seus apêndices, bem como as normas complementares estabelecidas nos respectivos regimentos internos de cada Programa de Pós-Graduação.

3.3. Os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Acadêmicos da UFRB também deverão observar e cumprir o Regulamento estabelecido pela Portaria CAPES nº 76/2010, especialmente as normas referentes ao cumprimento do Estágio de Docência pelos discentes bolsistas participantes do Programa Demanda Social da CAPES.

3.4. Os casos omissos serão analisados pela PPGCI, considerando as normas legais e vigentes.

Cruz das Almas, 25 de agosto de 2020.

**Maurício Ferreira da Silva**

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia